

FUNDAMENTOS PARA UMA ECONOMIA ALTERNATIVA:  
ABORDAGEM TEÓRICA ACERCA DA ECONOMIA DE COMUNHÃO  
(EDC), PARTINDO DA TEORIA DA DÁDIVA DE MARCEL MAUSS

*FOUNDATIONS FOR AN ALTERNATIVE ECONOMY: A THEORETICAL  
APPROACH ON THE ECONOMY OF COMMUNION (EoC),  
BASED ON MARCEL MAUSS' THEORY OF GIFT EXCHANGE*

WILLIAM SOARES DOS SANTOS<sup>1</sup>

Recebido em: 31/07/2012

Aprovado em: 10/06/2013

**RESUMO**

O título deste artigo indica o problema que nos moveu no presente trabalho: o esforço de resgatar os princípios da chamada “Economia Alternativa”. Para tanto, julga-se oportuno recorrer aos elementos da Teoria da Dádiva, como forma de balizar algumas iniciativas econômicas presentes na atualidade, a exemplo da “Economia de Comunhão (EdC)”.

**Palavras-chave:** Dádiva; Economia; Comunhão.

**1 Introdução**

A partir da pesquisa e interpretação de Mauss (1974), o esforço no presente artigo é o de destacar os princípios da Dádiva que foram identificados nos mais diferentes grupos e sociedades. A partir disso, ampliar-se-á este estudo com base em outros textos e autores, para discutir a atualidade/proximidade da Dádiva, sobretudo, a partir do que está sendo apresentado como “Economia de Comunhão” (EdC), indicando-se se há ou não possíveis relações entre a EdC e a teoria da Dádiva.

Em linhas gerais, a EdC é um projeto econômico destinado, sobretudo, a empresas particulares dos mais diferentes ramos<sup>2</sup>. Idealizado pela italiana Chiara Lubich (2004), que é fundadora

**ABSTRACT**

*The title of this article indicates the problem that motivated the present investigation: the effort to restore the principles related to the “Alternative Economy”. Therefore, it is considered relevant to draw on the elements of “gift economy” as a means to distinguish certain economic initiatives which are currently in force under the cover term “Economy of Communion (EoC)”.*

**Keywords:** Interaction; Economy; Communion.

do grupo religioso cristão/católico denominado Movimento dos Focolares, esse projeto tem como princípio básico a partilha fraterna dos lucros gerados pelas empresas, mediante a seguinte divisão: uma parte para os pobres (protagonistas desse projeto), outra parte para o incremento da própria empresa, para que ela cresça, e a última parte para o desenvolvimento de estruturas de formação de “homens novos”, homens formados para a cultura da partilha e da comunhão.

Para tanto, em um primeiro momento da nossa abordagem, será comentada a obra “Ensaio sobre a Dádiva”, enriquecida também com outros estudos (MARTINS, et al, 2002) em uma tentativa de provocar, na segunda parte deste artigo, um debate em termos

<sup>1</sup> Mestre em ciências sociais pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Brasil. Vinculado ao Instituto de Educação Teológica Metropolitana (INTEM). E-mail: soares.william@hotmail.com.

<sup>2</sup> Atualmente, segundo o relatório da EdC 2009/2010, têm-se cerca de 800 empreendimentos econômicos espalhados pelos cinco continentes, dos quais 145 estão no Brasil, apresentando-se sob as seguintes formas jurídicas: associação, cooperativa, individual, limitada e sociedade anônima (dados obtidos através do email: centrofiladelfia@terra.com.br) Além disso, a EdC vem despertando a atenção de estudiosos e pesquisadores das mais diferentes áreas, tendo somado 139 trabalhos científicos entre monografias, dissertações e teses. Cf. site oficial da EdC: <http://www.edc-online.org/br.html> (acessado em 20 de maio de 2012, às 19h30min).

de aproximação ou distanciamento com a chamada EdC. Como o próprio tema deste artigo nos indica, vale destacar que esta pesquisa ainda se limita ao patamar teórico. No entanto, julga-se tal abordagem oportuna e indispensável, uma vez que o campo do debate e da interlocução é eficaz e indispensável para uma posterior investigação empírica.

## 2 Partindo de Mauss: A Teoria da Dádiva

No seu famoso texto “Ensaio sobre a Dádiva”, publicado originalmente entre 1923 e 1924, Mauss (1974, p. 183)<sup>3</sup> parte de uma indagação aparentemente simples: o que existe no presente (oferenda) que o obriga a ser dado e recebido?<sup>4</sup> Para responder a essa pergunta, Mauss buscou compreender como se constituem as relações grupais e interpessoais, tendo como eixo a lógica da Dádiva. Para tal, o caminho percorrido implicou uma discussão partindo dos materiais e das experiências de vida de grupos e clãs da Polinésia, da Melanésia e do Noroeste Americano. Além disso, o autor teve o intuito de demonstrar que a Dádiva faz parte do sistema regulador das normas e condutas de economias antigas, dentre as quais se destacam o Direito Romano, Hindú, Germânico e Chinês.

Apesar de se incorrer em uma extensão maior do que a desejada, vamos fazer uma leitura comentada de partes do texto de Mauss. O “Ensaio sobre a Dádiva” inicia com o resgate de algumas estrofes de um antigo poema escandinavo. Observe-se os seguintes versos:

- (1) Nunca encontrei homem tão generoso
- (2) e tão liberal para alimentar seus hóspedes
- (3) que “receber não fosse recebido”,
- (4) nem homem tão... (falta o adjetivo)

<sup>3</sup> A versão original dessa obra foi publicada em francês, em 1924. No entanto, para este trabalho será utilizada a tradução brasileira de 1974.

<sup>4</sup> Para viabilizar o entendimento, sugere-se a seguinte formulação: “Qual é a regra de interesse e de direito que, nas sociedades de tipo atrasado ou arcaico, faz com que o presente recebido seja obrigatoriamente retribuído?” Cf.: MAUSS, M. *Sociologia e Antropologia*. São Paulo: Cosac & Naify, 2003, p. 188.

- (5) de seus bens
  - (6) que receber de volta não lhe fosse desagradável
- (MAUSS, 1974, p. 39).

A partir desse fragmento, veio à tona o tema que permeará toda a sua obra: a generosidade (gratuidade/reciprocidade), o ato de dar, receber e retribuir, de forma voluntária e obrigatória, isto é, a Dádiva.

Segundo Mauss (1974), mesmo que a estrofe apresente dificuldade de compreensão<sup>5</sup>, sobretudo, nos versos 3 e 4, o sentido faria referência a um visitante e um visitado no momento em que esses procuram estabelecer uma relação de benefícios traduzida pela hospitalidade mútua. Isso ocorre de forma espontânea, pois há uma aceitação recíproca dos bens evidenciados entre o visitante e o visitado, como forma de consolidar suas relações, as quais são traduzidas pelo vínculo ou contrato entre ambos.

Intuíu Mauss, a partir disso, o caráter teoricamente voluntário, mas obrigatório, do bem dado e retribuído, implicando, aí, relações ou contratos realizados na civilização escandinava (e em muitas outras) sob a forma de presentes:

O caráter voluntário, por assim dizer, aparentemente livre e gratuito e, no entanto, imposto e interessado dessas prestações. Elas têm tomado quase sempre a forma do presente, do regalo ofertado generosamente, mesmo quando, no gesto que acompanha a trasação, há tão somente a ficção, formalismo e mentira social; quando há no fundo, obrigação e interesse econômico (Ibidem, 41-42).

É por isso que tais prestações têm uma amplitude social vasta a ponto de serem consideradas por Mauss o fundamento e o alicerce sobre os quais estão edificadas as sociedades:

E como constataremos que esta moral e esta economia funcionam ainda

<sup>5</sup> Diante do contexto da estrofe, Mauss, em nota, sugere, como complemento para o verso 2 ou 4, o adjetivo liberal/gastador.

em nossas sociedades de maneira constante e por assim dizer subjacente, como acreditamos ter encontrado aqui uma das rochas humanas sobre as quais estão erigidas nossas sociedades, delas poderemos inferir algumas conclusões morais sobre alguns problemas colocados pela crise de nosso direito e da nossa economia (MAUSS, 1974, p. 42).

Trata-se, portanto, de uma dinâmica que envolve clãs, tribos e famílias, evidenciando trocas não somente de riquezas e bens economicamente úteis, mas, sobretudo, de gentilezas, banquetes, ritos, serviços militares, mulheres, crianças, danças, festas, entre outros. Assim, conclui Mauss (1974) que tudo isso ocorre, aparentemente, de forma voluntária, através de presentes e regalos, exige, na verdade, uma obrigatoriedade quanto à retribuição dessas prestações.

Essas primeiras considerações acerca da Dádiva suscitam em Mauss o seguinte questionamento: “Que força há na coisa dada que faz com que o donatário retribua?” (MAUSS, 1974, p. 43). Essa parece ser a questão central que o motivará a aprofundar a sua investigação, fazendo com que inicie sua abordagem pelos costumes polinésios.

Em Samoa, de forma particular, o sistema de dádivas estende-se por todo o percurso da vida dos indivíduos. Inicia pelo nascimento da criança, através dos ritos de circuncisão, estende-se pela juventude até a idade adulta, cujas relações envolvem trocas/comércio, e termina com os ritos funerários (MAUSS, 1974, p. 49).

Despontam, então, os elementos intrínsecos ao sistema de dádivas: a honra/prestígio denominado “mana”, que é o elemento que confere a riqueza e a obrigação absoluta de retribuição da Dádiva sob pena de se perder o prestígio/autoridade (Ibidem, p. 50). O que se pode apreender desse fenômeno é que toda boa conduta de um grupo e/ou pessoa é medida pela capacidade de se acolher e corresponder aos benefícios recebidos. Aqui, a capacidade de esta-

belecer relação/vínculo entre as pessoas transcende os limites de uma simples transação comercial.

Mas, em se tratando da razão pela qual grupos e pessoas se “obrigam” reciprocamente ao sistema de prestações e contraprestações, Mauss faz referência ao “espírito da coisa dada”, denominado “hau”. Como forma de fundamentar essa ideia, recupera o relato de um nativo do povo Maori acerca do “hau”:

O ‘hau’ não é o vento que sopra. Nada disso. Suponha que o senhor possui um artigo determinado (‘taonga’), e que me dê esse artigo; o senhor o dá sem um preço fixo. Não fazemos negócio com isso. Ora, eu dou esse artigo a uma terceira pessoa que, depois de algum tempo, decide dar alguma coisa em pagamento (‘utu’), presenteando-me com alguma coisa (‘taonga’). Ora, esse ‘taonga’ que ele me dá é o espírito (‘hau’) de ‘taonga’ que recebi do senhor e que dei a ele. Os ‘taonga’ que recebi por esses ‘taonga’ (vindos do senhor) tenho que devolver-lhe. Não seria justo (‘tika’) de minha parte guardar esses ‘taonga’ para mim, isso poderia trazer-me um mal sério, até mesmo a morte. Tal é o ‘hau’ da propriedade pessoal, o ‘hau’ dos ‘taonga’, o ‘hau’ da floresta (MAUSS, 1974, p. 53-54).

Mauss (1974) vê nessa ideia, uma importância chave de leitura para o entendimento da Dádiva. Assim, o que destaca no relato é a existência de uma terceira pessoa compondo a relação doador/donatário, uma vez que quem recebe um bem pode estabelecer relação com um terceiro indivíduo também retribuindo/doando tal benefício, que retornará, de alguma forma, ao primeiro doador.

Como isso ocorre? Mauss faz referência ao já mencionado “espírito das coisas” (“hau”), fundamentando, então, essa possibilidade. Todos os bens adquiridos (“taonga”) contêm em si o hau, que é parte do seu doador, e que tende a retornar ao seu local de origem “O que, no presente recebido ou trocado, cria

uma obrigação, é o fato de que a coisa recebida não é inerte. Mesmo abandonada pelo doador, ela ainda é algo dele” (Ibidem, p. 54).

Dessa forma, se está diante do que é chamado “vínculo jurídico”, “vínculo pelas coisas” ou “vínculo de almas” entre as pessoas que estão envolvidas na dinâmica da dádiva. Isso reafirma a ideia de que a coisa dada tem uma “alma” no sentido de que é parte do seu doador: “Por enquanto, porém, fica claro que, no direito maori, o vínculo de direito, vínculo pelas coisas, é um vínculo de almas, pois a própria coisa tem uma alma, é uma alma. Disso, segue que presentear alguma coisa a alguém é presentear alguma coisa de si” (Ibidem, p. 56).

Dada a importância dos bens doados, a não retribuição implica um grave delito:

A conservação dessa coisa seria perigosa e mortal, e isso não simplesmente porque seria ilícita, mas também por que esta coisa que vem da pessoa, não só moralmente, mas física e espiritualmente, esta essência, este alimento, estes bens, móveis ou imóveis, estas mulheres ou estes descendentes, estes ritos e estas comunhões, dão uma ascendência mágica e religiosa sobre o indivíduo (MAUSS, 1974, p. 56).

O que se poderia destacar, a partir desse fragmento, é uma certa “obrigação”/ radicalidade que a prática da Dádiva exerce sobre os diversos grupos analisados por Mauss (1974), a exemplo do povo Maori. Negar a reciprocidade, pelo que se pode apreender do excerto acima, é bem mais grave do que uma simples infração ou delito. O dano atinge diretamente a pessoa e tudo aquilo em que acredita. É como macular uma sacralidade, cuja profanação implica a mais absoluta exclusão ou “excomunhão” desse campo de relação suscitado pela dádiva.

Concomitantemente à reação de

retribuir a Dádiva recebida, Mauss também faz menção às atitudes de “dar” e de “receber” um benefício, colocando em um mesmo nível de importância e influência o tripé dar, receber e retribuir. A Dádiva, portanto, é fundamentada e compreendida a partir dessas três “obrigações”, em relação às quais afirma o autor:

Pois a prestação total não envolve apenas a obrigação de retribuir os presentes recebidos, mas supõe duas outras também importantes: a obrigação de dá-los, por um lado, e a obrigação de recebê-los, por outro. A teoria completa dessas três obrigações, desses três temas do mesmo complexo, daria a explicação fundamental satisfatória para esta forma de contrato entre clãs polinésios (MAUSS, 1975, p. 56-57).

Mauss argumenta acerca dessas três “obrigações”, fundamentando-as pelo sentido do caráter espiritual da coisa dada, denominado “vínculo de alma”. A negação ou quebra desse preceito, ainda reforça Mauss, causa o esfacelamento nas relações e a perda do vínculo que existe nesse tipo de convívio, bem como uma recusa à aliança e à comunhão. É como declarar guerra ao adversário (Ibidem, p. 58).

A Dádiva, compreendida e vivenciada dessa forma, parece constituir um elemento cultural que fundamenta a origem das relações em muitas sociedades. Isso já indica a possibilidade de se estar diante de um fato social. Em relação a isso, o teórico claramente conclui:

E todas essas instituições exprimem unicamente um fato, um regime social, uma mentalidade definida: é que tudo, alimento, mulheres, crianças, bens, talismãs, terra, trabalho, serviços, ofícios sacerdotais e postos é matéria de transmissão e retribuição. Tudo vai-e-vem como se houvesse uma troca constante de uma matéria espiritual compreendendo coisas e homens, entre os clãs e os indivíduos,

repartidos entre as categorias, sexos e gerações (Ibidem, p. 59).

O que se poderia apreender dessa colocação é que a Dádiva, que deixa transparecer um caráter normativo, tende a perpassar o conjunto de todas as atitudes, valores e crenças dos que a vivenciam. E por que não sugerir que constitui o maior valor a ser posto em prática pelos diversos grupos referidos por Mauss (1974)?

Ainda quanto à Dádiva, Mauss destaca as “regras de generosidade”, fazendo referência aos trabalhos descritos pelo padre Schmidt e por Radcliffe-Brown para discorrer sobre trocas “voluntárias-e-obrigatórias”:

Não obstante a importância dessas trocas, como o grupo local e a família, em outros casos, sabem bastar-se de fato em instrumentos, etc., esses presentes não servem ao mesmo fim que o comércio e a troca nas sociedades mais desenvolvidas. O fim é antes de tudo moral, o objeto é produzir um sentimento amistoso entre as duas pessoas em jogo, e se a operação não tivesse este efeito, teria falhado por completo (RADCLIFFE-BROWN, apud MAUSS, 1974, p. 70).

Aqui se pode observar a razão pela qual as trocas são realizadas: criar um vínculo de amizade entre as pessoas envolvidas. Esse intuito, de acordo com tal percepção, é perseguido pelos indivíduos, a ponto de haver certa competição para definir o que é considerado “grau de generosidade”, conforme o benefício doado e retribuído: “Ninguém tem a liberdade de recusar um presente ofertado. Todos, homens e mulheres, tratam de ultrapassar uns aos outros em generosidade. Havia uma espécie de rivalidade quanto a quem poderia dar mais objetos de maior valor” (MAUSS, 1974, p. 70).

Nesse contexto, o que na verdade parece vir à tona é uma forma de relação que transcende a simples materialidade dos benefícios trocados ou a conveniên-

cia formal de gestos, costumes ou tradições, que, mediante a dinâmica da dádiva, estão imbuídos de sentimentos de afeto capazes de fortalecer e de suscitar relações interpessoais e grupais. Acerca disso, expõe Mauss: “No fundo, são misturas. Misturam-se as almas nas coisas; misturam-se as coisas nas almas. Misturam-se as vidas, e é assim que as pessoas e as coisas misturadas saem cada qual de sua esfera e se misturam; o que é precisamente o contrato e a troca” (Ibidem, p. 71).

Em se tratando das populações melanésias, mais precisamente dos habitantes das Ilhas Trobriand, Mauss faz referência às investigações de Malinowski, que descreveu as relações comerciais-intra e inter-tribais que recebem o nome “Kula”. Nesse ponto, fica evidenciado, a exemplo dos povos polinésios, um sistema de prestações e de contraprestações que também envolve toda a vida dos que estão envolvidos em tal sistema:

O “Kula”, sua forma essencial, não passa, ele próprio, de um momento, o mais solene, de um vasto sistema de prestações e de contraprestações que, na verdade, parece englobar a totalidade da vida econômica e civil dos trobriandeses. O “Kula” parece ser tão somente o ponto culminante desta vida, sobretudo o “Kula” internacional e intertribal (MALINOWSKI, apud MAUSS, 1974, p. 83).

Trata-se, então, de uma dinâmica de relações que parece envolver toda a vida econômica, a qual estaria influenciada pela Dádiva:

Enfim, ao lado ou, se se quiser, por baixo, por cima, ao redor e, em nossa opinião, no fundo desse sistema de Kula interno, o sistema de dádivas trocadas engloba toda a vida econômica, tribal e moral dos trobriandeses. Ela é “impregnada” por ele, como diz muito bem Malinowski. Ela é um constante “dar e tomar”. É como que atravessada por uma corrente contínua e em todos os sentidos de

dávivas dadas, recebidas, retribuídas, obrigatoriamente e por interesse, por grandeza e para serviços, em desafios e penhores (MALINOWSKI, apud MAUSS, 1974, p. 86).

Quanto às sociedades indígenas do Noroeste Americano, contando com o auxílio de alguns pesquisadores, foram constatadas relações nas quais o “Potlatch” aparece como fenômeno típico e característico dessas tribos (MAUSS, 1975, p. 103). No que diz respeito à Dádiva, o que se poderia destacar, aqui, é a noção de crédito e de honra, havendo uma clara necessidade de certo tempo para que a contraprestação seja realizada: “Contudo, em toda sociedade possível, a dádiva tem por natureza criar uma obrigação a prazo (...) O tempo é necessário para executar toda contraprestação” (MAUSS, 1975, p. 97).

Nesse caso, a honra e o prestígio de um chefe de tribo e seu povo estão condicionados à retribuição ainda bem mais acentuada dos benefícios recebidos: “Em nenhuma parte o prestígio individual de um chefe e o prestígio de seu clã encontram-se mais ligados ao gasto, bem como a exatidão em retribuir usariamente as dádivas aceitas, de modo a transformar em obrigações os que antes obrigavam (Ibidem, p. 98).

Dessa forma, tem-se na Dádiva um tipo de economia cujas transações transparecem generosidade. Do contrário, incorrer-se-ia em uma dinâmica desprezível. Em relação a isso, diz Mauss:

Eis, portanto, um sistema de direito e de economia no qual se despendem e transferem constantemente riquezas consideráveis. Se desejarmos, poderemos chamar tais transferências com o nome de troca ou mesmo de comércio, de venda; este comércio, porém, é nobre, repleto de etiqueta de generosidade. Em todo caso, quando é feito com outro espírito, tendo em vista ganho imediato, é objeto de um desprezo bem acentuado (Ibidem, p. 101).

Assim, das três obrigações fundamentais geradas pela Dádiva – dar, receber e retribuir –, pode-se afirmar que a primeira delas é a essência do sistema de prestações e contraprestações. Mas, o que, de fato, “obriga” o desenrolar desse tipo de relação é considerada uma virtude: “Podemos levar a análise ainda mais longe e provar que, nas coisas trocadas, o potlatch, há uma virtude que força as dádivas a circularem, a serem dadas e a serem retribuídas” (Ibidem, p. 11).

Se isso ocorre, é porque o ato de doar, segundo os princípios da Dádiva, tem sua razão maior no próprio doador, sobretudo, porque existe a doação do próprio ser para que esse tipo de relação seja satisfeita: “Se se dão e se retribuem as coisas, é porque se dão e se retribuem ‘respeitos’ – dizemos ainda ‘gentilezas’. Mas é também porque o doador se dá ao dar, e, ele se dá, é porque ele se ‘deve’ – ele e seu bem – aos outros” (MAUSS, 1974, p. 129).

Nessa perspectiva, merece ser ressaltado também o que Mauss expõe sobre a Dádiva, a partir dos sistemas de normas de conduta de algumas formas de economia antigas, das quais destacam-se algumas. Assim, referindo-se ao direito romano antigo, sobretudo, a partir dos juristas Huvelin e Girard, Mauss reflete sobre a forma de contrato desse sistema de prestações: “Sem dúvida, o contrato mais antigo do direito romano, o nexum, já é destacado do fundo de contratos coletivos e destacado também do sistema das antigas dádivas que comprometem” (MAUSS, 1974, p. 135).

Aí, portanto, há uma invocação do que Mauss acredita ser uma evidência da prática da Dádiva. Nessa situação, o “nexum” exprime trocas, cujos vínculos se dão entre pessoas e coisas: “(...) essas trocas suplementares exprimem por ficção esse vaivém de almas e de coisas confundidas entre elas. O nexum, o vínculo de direito, vem tanto das coisas como dos homens” (Ibidem, p. 33).

Em relação às normas do direito hindu, Mauss faz alusão a duas coletâ-

neas antigas: a primeira diz respeito aos inscritos “Dharmasutra”, chamados pelos hindus de “Revelação”; a segunda engloba os “Livros da Lei” ou “Tradição” (“Dharmaçastre”), abarcando o “famoso código de Manu” (Ibidem, p. 144).

A esse respeito, segundo o teórico, o que parece ser importante registrar é que a Índia antiga se constituiu como um país de “Potlatch”, cujas relações ainda são evidenciadas junto aos povos brâmanes, formados pelas tribos de Assã (tibeto-birmanesas) e pelas tribos do tronco munda (austro-asiáticas) (MAUSS, 1974, p. 145-146).

O que se pode mencionar dessas indicações são as dádivas da comida e da terra, sobretudo. Disso, vale salientar que a coisa dada gera também um tipo de retribuição após a morte (Ibidem, p. 148).

Na dinâmica das dádivas parece ter grande ênfase o alimento doado, perspectiva pela qual os bens materiais também devem ser partilhados:

É da natureza da comida ser partilhada; não repartí-la com outrem “é matar sua essência”, é destruí-la para si e para os outros. Tal é a interpretação, ao mesmo tempo materialista e idealista, que o bramanismo deu para a caridade e a hospitalidade. A riqueza é feita para ser dada. Se não houvesse brãmame para recebê-la, “vã seria a riqueza dos ricos” (Ibidem, p. 150).

A Dádiva da terra exerce grande influência nos que estão envolvidos nessa relação. É sinal de prosperidade, nesta vida e após a morte, pois tende a multiplicar seus frutos, disponibilizando-os a os que por ela são sustentados:

A terra que alguém doou e que produz seus frutos para outrem faz, entretanto, crescerem seus interesses neste mundo e no outro, bem como nos renascimentos futuros. Assim como a lua em quarto crescente aumenta dia a dia, da mesma maneira a dádiva de terra, uma vez feita, cresce de ano a ano (de colheita em colheita) (Ibidem, p. 148).

Em suma, o que se poderia considerar acerca da Dádiva, segundo a vivência hindu, é o caráter irrevogável do vínculo ocasionado por esse tipo de relação, sobretudo, quando se está diante da dádiva da comida, que é de singular importância para esse povo. Em relação a isso, considera Mauss:

A dádiva é, pois, aquilo que é preciso fazer, aquilo que é preciso receber e aquilo que é, contudo, perigoso receber. É que a coisa dada, em si mesma, forma um vínculo bilateral e irrevogável, sobretudo quando é uma dádiva de comida. O donatário depende da cólera do doador, e mesmo cada um depende do outro. Também não se deve comer na casa do inimigo (Ibidem, p. 154).

Já no Direito Germânico, cujas tradição e folclore foram descritas por Richard Meyer, é destacado o termo “Angebinde” para expressar a força do vínculo que obriga a oferta, a sua aceitação e a necessidade de retribuição (Ibidem, p. 157). Além do Angebinde, que é considerado “força mágica” que intervém para gerar o vínculo da relação, Mauss aborda a existência do penhor em todos os contratos germânicos.

O penhor é o que corresponde ao próprio vínculo nas relações. Geralmente, trata-se de um objeto de pequeno valor, que será devolvido por ocasião do pagamento da coisa entregue:

A sanção mágica pode intervir, ela não é o único vínculo. A própria coisa, dada e empenhada no penhor, é, por sua virtude própria, um vínculo. Em primeiro lugar, o penhor é obrigatório. Em direito germânico, todo contrato, toda venda ou compra, empréstimo ou depósito, compreende uma constituição de penhor; dá-se ao outro contratante um objeto, em geral de pequeno preço; uma luva, uma moeda (“Treugeld”), uma faca – entre nós ainda alfinetes – que será devolvida quando do pagamento da coisa entregue (Ibidem, 1974, p. 158).

Mauss refere-se, ainda, ao Direito Chinês para tratar de um princípio peculiar da Dádiva: o vínculo indissolúvel entre a coisa e seu proprietário (MAUSS, 1974, p. 161). Segundo a tradição chinesa, quando alguém se desfaz ou vende algum pertence, adquire o direito de “chorar seu bem” por toda a vida. O que isso significa? Fala-se de uma espécie de direito de “hipoteca” sobre a coisa e sobre a pessoa.

Dessa forma, mesmo quando o bem está definitivamente em outra propriedade, seu primeiro detentor ainda mantém uma ligação com o benefício, a ponto de tornar possível certa relação entre o proprietário e o comprador.

Contudo, seria possível perguntar se tudo o que foi tão brilhantemente descrito por Mauss (1974), a partir da leitura cuidadosa dos trabalhos dos colegas, não seria apenas uma curiosidade de lugares e sistemas que tenderiam a desaparecer, conforme a sociedade humana avançasse? Ao contrário, a importância da proposta de leitura feita por Mauss reside na indicação de que se está diante de uma qualidade que parece acompanhar ou constituir a condição humana, expressando-se mais claramente em sociedades antigas ou arcaicas, porém, ainda necessariamente presente em toda e qualquer sociedade. Por essa razão, neste momento, apresentar-se-ão elementos e questões que permitam corroborar a percepção de Mauss e discutir modelos econômicos mais contemporâneos.

### **3 A Economia de Comunhão (EdC): “(...) Um novo estilo de vida no campo socioeconômico”<sup>6</sup>**

É preciso que a Economia de Comunhão não se limite a exemplificações, criando empresas novas inspiradas nela, ilustradas por comentários de quem é mais ou menos competente. Ela deve tornar-se uma ciência, com a participação de economistas prepara-

dos, que saibam delinear a sua teoria e prática, confrontando-a com outras correntes econômicas, suscitando não só monografias, mas escolas que possam ajudar a muitos. Uma verdadeira ciência, que valorize quem deve demonstrá-la com os fatos e represente uma verdadeira “vocação” para quem, de alguma forma, a ela se dedica (LUBICH, 2004, p. 45)<sup>7</sup>.

A partir do desafio de se reconhecer os princípios da Dádiva na sociedade, conforme recomenda Mauss ao afirmar que “É possível estender essas observações às nossas próprias sociedades” (MAUSS, 1941, p. 63), tomar-se-á como exemplo para abordagem nesta pesquisa o que vem se apresentando na dinâmica de mercado atual como Economia de Comunhão (EdC). Já que a EdC abrange vários tipos de configurações jurídicas empresariais, inclusive cooperativas, é apresentada, portanto, como uma experiência peculiar da assim chamada “Economia Solidária”<sup>8</sup> (ES) (PINHEIRO, 2003, p. 333), que é uma proposta de modelo econômico de conhecimento mais geral. Em relação a isso, afirma Singer: “A economia solidária surge como modo de produção e distribuição alternativo ao capitalismo, criado e recriado periodicamente pelos que se encontram (ou temem ficar) marginalizados no mercado de trabalho” (SINGER, 2003, p. 13).

O que se pretende realizar agora é uma análise acerca da Economia da EdC, e, posteriormente, em uma interlocução entre esta e a Teoria da Dádiva. Para tanto, julga-se oportuno debruçar-se sobre os escritos da idealizadora desse projeto econômico, a italiana Lubich, que é a fundadora do grupo religioso cristão católico denominado

<sup>7</sup> Fragmento extraído do texto da aula proferida por Lubich na “Escola para agentes da Economia de Comunhão”, realizada em Caltel Gandolfo, Itália, de 6 a 9 de abril de 2001.

<sup>8</sup> Segundo o “Documento Base Nacional Sistematizado”, a ES diz respeito “(...) às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva dos meios de produção, na cooperação e na autogestão”. Fragmento extraído da II Conferência Nacional de Economia Solidária realizada em junho de 2010, em Brasília – DF, intitulado “Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável”; p. 09, nº 01.

<sup>6</sup> Frase extraída do discurso de Lubich, por ocasião do lançamento da EdC (Cf. LUBICH, 2004:16)



Movimento dos Focolares<sup>9</sup>, tendo como referência, sobretudo, alguns dos seus pronunciamentos acerca da EdC, pontuando, em especial, o seu discurso de lançamento desse projeto econômico, proferido em maio de 1991<sup>10</sup>.

Nesse discurso de lançamento, Lubich lança mão de algumas motivações que a influenciaram na elaboração e sistematização desse plano econômico:

Pois bem, nestes dias nasceu uma idéia na Mariápolis Araceli: a idéia de que talvez Deus esteja chamando o nosso Movimento no Brasil – onde há uma participação de cerca de duzentos e cinquenta mil pessoas – a pôr em prática a comunhão de bens, enriquecida com todos os princípios da Doutrina Social da Igreja, globalmente, todo o Movimento junto (LUBICH, 2004, p. 14).

Já nessa primeira citação, é feita referência à “comunhão de bens” e à “Doutrina Social da Igreja”, remetendo, assim, a uma experiência religiosa específica, própria dos Focolares, que merece ser considerada.

A “comunhão de bens” praticada pelos Focolares remete, portanto, ao que teria sido uma vivência comunitária e fraterna dos primeiros cristãos, de acordo com os relatos bíblicos, não existindo entre eles nenhum necessitado<sup>11</sup>. Em relação a isso, explica Lubich:

A idéia da comunhão de bens surgiu em nós a partir da observação da primeira comunidade cristã. Os primeiros cristãos a praticavam de

modo livre e, como consequência – assim relatam os Atos dos Apóstolos – não havia entre eles indigente algum. Posteriormente, à medida que a vivíamos, essa idéia ia enriquecendo-se com todas as outras contribuições que a Doutrina Social Cristã nos dava, principalmente por intermédio das encíclicas sociais (LUBICH, 2004, p. 13).

Ao referir-se à “Doutrina Social da Igreja”, põe-se em destaque a carta encíclica do Papa João Paulo II denominada “Centesimus annus” (1991)<sup>12</sup>, segundo a qual, de acordo com a leitura de Lubich (2004), é feita uma “radiografia” da desafiante realidade socioeconômica da atualidade, sobretudo, na América Latina. Provém daí, portanto, um “apelo” em prol de uma dinâmica econômica que assegure os direitos humanos e a liberdade de associação, salvaguardando, também, o direito à propriedade privada, tendo em vista relações de solidariedade.

Além disso, outra situação que teria motivado o surgimento da EdC, segundo Lubich, diz respeito ao que ela observou em relação a uma antiga abadia suíça. O cenário era composto por uma igreja, onde os monges rezavam, o casario (local da moradia), uma escola e pelas terras onde trabalhavam. A partir disso, Lubich idealizou o protótipo de uma “pequena cidade” moderna composta por casas, pavilhões e indústrias, na qual seriam vivenciados os valores dos Focolares, a exemplo da “comunhão de bens” (LUBICH, 2004, p. 11-12). Mais tarde, então, essa imagem pôde ser concretizada através das chamadas “Mariápolis”<sup>13</sup>.

Assim, a lembrança da abadia e a reflexão acerca da “Centesimus annus”, sobretudo, teriam sido os fundamentos que deram origem à ideia da EdC (Ibidem, p. 13). Daí se pode intuir a relação que o Movimento dos Focolares procura

<sup>9</sup> O Movimento dos Focolares surgiu em Trento, na Itália, em 1943. Adota uma prática de vida comunitária que tem o propósito de partilhar os bens materiais, com os mais necessitados. Os Focolares, atualmente, encontram-se difundidos em 182 países. O Movimento conta com 120 mil adeptos e cerca de 3 milhões e 200 mil simpatizantes no mundo inteiro. No Brasil, conta com mais de 17 mil adeptos e cerca de 300 mil simpatizantes. Cf. site: <http://orbitagen.spaceblog.com.br/1287333/Movimento-dos-Focolares/> (acessado em 28 de Julho de 2012, às 15h13min).

<sup>10</sup> Vale salientar que o chamado projeto “Economia de Comunhão (EdC)” surgiu durante uma viagem de Lubich ao Brasil, durante uma das suas visitas a um dos centros de convivência e de formação desse grupo religioso denominado “Mariápolis Araceli”, atualmente “Mariápolis Ginetta”, em Vagem Grande Paulista, São Paulo (LUBICH, 2004, p.11).

<sup>11</sup> Eis o texto bíblico referente à vivência dos primeiros cristãos: “A multidão dos fiéis era um só coração e uma só alma. Ninguém considerava propriedade particular as coisas que possuía, mas tudo era posto em comum entre eles. (...) Entre eles ninguém passava necessidades (Atos dos Apóstolos 4, 32; 34).

<sup>12</sup> Cf. Site: [http://www.vatican.va/edocs/POR0067/\\_P2.HTM](http://www.vatican.va/edocs/POR0067/_P2.HTM) (consultado em 01 de março 2012, às 14h38min).

<sup>13</sup> Atualmente, existem 33 Mariápolis espalhadas pelo mundo, das quais três delas estão no Brasil.

manter com a Doutrina Social da Igreja.

Além disso, para Lubich, a EdC é a concretização do estilo de vida dos Focolares, especialmente, no que se refere ao seu aspecto social. Com efeito, em um terceiro pronunciamento acerca da EdC, é feita referência à situação de miséria de muitos adeptos desse grupo religioso, bem como aos contrastes sociais de países como o Brasil, estando aí o que foi considerado “problema social”, em razão do qual, principalmente, a EdC tem sua origem:

Esse estilo de vida se concretizou, depois de quase cinquenta anos, no projeto Economia de Comunhão. Ele surgiu em maio de 1991, em São Paulo (Brasil), durante um encontro meu com a comunidade local, no coração de um país onde se sofre de maneira dramática o contraste social entre poucas pessoas riquíssimas e milhões de pessoas paupérrimas. A pobreza estava presente também entre alguns milhares dos duzentos e cinquenta mil pessoas que aderem ao Movimento, e o que já se fazia com a comunhão de bens não era suficiente (LUBICH, 2004, p. 31)<sup>14</sup>.

Retomando o discurso de lançamento da EdC, pode-se destacar a primeira formulação desse projeto econômico:

(...) deveriam surgir algumas indústrias, algumas empresas, pela iniciativa dos focolarinos casados e, em particular, dos voluntários. (...) Tais empresas, de diferentes tipos, deveriam ser apoiadas por pessoas do Brasil inteiro, constituindo sociedades em que cada um teria uma participação própria; participações talvez pequenas mas muito difundidas. A gestão, obviamente, deveria ser confiada a pessoas competentes e capazes, que fizessem essas empresas funcionar com a máxima eficiência, assim, obtivessem lucro delas (LUBICH, 2004, p. 14).

<sup>14</sup> Pronunciamento de Lubich em um Congresso organizado pelo Conselho da Europa, denominado “Comissão das Relações Parlamentares e públicas”, em Estrasburgo, França, em 31 de maio de 1999. O título do referido Congresso era: “Sociedade de mercado, democracia, cidadania e solidariedade: espaço para o confronto?”.

Aqui, logo de imediato, pode-se focar a atenção para o que se apresenta como propósito dessas empresas: gerar lucros. Se bem que, para o capitalismo, vale considerar que a obtenção dos lucros está acima de qualquer valor ou situação, inclusive, das relações interpessoais. Frente a isso, Lubich anuncia uma “novidade” em relação aos lucros: “E aqui está a novidade: esse lucro não deveria ser repartido entre todos os que participam do capital, mas deveria ‘ser posto em comum’. Disso haveria de nascer uma ‘Economia de Comunhão’, da qual a Mariápolis seria um protótipo, uma cidade-piloto (Ibidem, p. 14). Continua a exposição da sua ideia, especificando os três propósitos para os quais seriam destinados os lucros obtidos:

O propósito pelo qual o lucro deve ser posto em comum é o mesmo a que se propunha a primitiva comunidade cristã: ajudar em primeiro lugar os necessitados, oferecer-lhes trabalho, estruturá-los, fazer com que não haja qualquer indigente. Depois, para desenvolver as empresas, pois se elas param, não produzem. E, finalmente, para desenvolver as estruturas da Mariápolis e, por conseguinte, a sua função de formar “homens novos”<sup>15</sup>, porque, sem “homens novos”, não se forma uma sociedade nova (Ibidem, p. 14).

A partir do que é apresentado como “novidade” por Lubich (2004) em relação aos lucros – que devem ser colocados em comum, sobretudo, para a ajuda dos necessitados –, acredita-se ser conveniente recuperar aqui a perspectiva de Mauss (1974, p. 101) ao se referir ao dom, em razão do qual são “despendidas” e “transferidas” riquezas imbuídas de “generosidade”.

Ora, mas, poder-se-ia perguntar, então, qual teria sido a razão pela qual a EdC foi lançada no Brasil, quando

<sup>15</sup> Segundo Lubich, o termo “homens novos”, conforme os preceitos bíblicos, estaria associado à expressão de São Paulo ao escrever uma carta à comunidade de Éfeso, dizendo: “(...) e se revistam do homem novo, criado segundo Deus na justiça e na santidade que vem da verdade” (Efésios 4,24), interpretado por ela como “pessoas renovadas pelo Evangelho” (cf.: LUBICH, 2004, p. 14).

havia tantos outros lugares da América Latina e do mundo, como a África, que enfrentavam e enfrentam dificuldades econômicas até bem maiores do que no Brasil? Ainda em seu discurso de lançamento da EdC, diz Lubich: “A idéia foi acolhida com entusiasmo não só no Brasil e na América Latina, mas também na Europa e em outras partes do mundo (Ibidem p. 25). Isso indica que tal proposta econômica repercutiu ao mesmo tempo em todos os lugares onde os Focolares estão presentes, a ponto de aí também terem surgido empreendimentos econômicos<sup>16</sup>.

Lubich fundamenta a possibilidade operacional da EdC, fazendo alusão à existência de uma cooperativa que já funcionava mais ou menos de acordo com o referido plano econômico:

Podemos considerar precursora dessas empresas uma cooperativa que surgiu na cidade-testemunho de Luppiano, a “Loppiano Primeira”: uma cooperativa agrícola, composta por voluntários do Movimento que se transferiram com suas famílias para o Vale do Rio Arno, com o propósito de constituí-la, e que possui características semelhantes (LUBICH, 2004, p. 15).

Assim, aqui já se está configurando um cenário em torno do qual Lubich, no seu segundo pronunciamento, irá sugerir uma “relação” entre a EdC e a ES: “Um projeto característico do nosso movimento é a chamada Economia de Comunhão na Liberdade, uma experiência peculiar de economia solidária” (Ibidem, p. 24). Desponta, nesse momento, também, ponta o que parece ser um dos propósitos e ao mesmo tempo um desafio para a EdC: vivenciar a dinâmica da comunhão junto às empresas que dizem aderir a esta perspectiva econômica, sobretudo de cunho particular, requer, em alguma medida, a vivência de certos aspectos da chamada Econo-

<sup>16</sup> Segundo o último censo 2009/2010, existem cerca de 800 empresas ligadas à EdC no mundo, das quais 145 estão ligadas a essa perspectiva econômica no Brasil. Cf. Site: <http://www.edc-online.org/br/quem-somos/partilha-dos-lucros/1312-rapporto-edc-2009-2010.html?font-size=larger> (consultado em 17 de junho de 2012, às 3h29min).

mia Solidária. Como exemplo, pode-se citar o seguinte fato: mesmo levando-se em consideração os sócios ou donos da empresa, tentar incluir o corpo de funcionários/operários no processo de gestão do empreendimento, viabilizando, assim, tomadas de decisões em conjunto, que visem não somente o crescimento do capital pelo capital (dinâmica capitalista), como também e, sobretudo, o benefício de todos os que compõem a empresa e seus fornecedores<sup>17</sup>.

Nesse intuito, a dinâmica da EdC abriria também uma possibilidade, em alguma medida, de participação dos funcionários nos lucros da empresa, o que não neutralizaria a divisão dos lucros em três finalidades, assim como propõe Lubich (2004). Do ponto de vista teórico, da forma como se apresenta essa dinâmica da comunhão, sugere-se um avanço em relação à dinâmica capitalista, que tende a canalizar toda e qualquer medida em prol do crescimento dos lucros, sendo capaz, inclusive, de mascarar a realidade criando novos desejos e “valores” (HARVEY, 1992, p. 307). No entanto, a proposta da EdC pertinente e consistente, na medida em que ela se torna uma motivação capaz de remeter o pesquisador ao campo empírico, abrindo uma possibilidade de confrontar o discurso com a prática, a fim de obter e avaliar os “resultados” dessa possível prática empresarial, segundo a perspectiva da comunhão.

Em vista disso, seria possível considerar o problema de saber como os propósitos da EdC, aqui explicitados pela considerada “novidade” em relação aos lucros, que devem ser postos em comum – isso, em alguma medida, poderia remeter à forma de gestão solidária, na qual existe uma divisão dos lucros entre os associados (SINGER, 2003, p. 20) –, podem, de fato, coexistir

<sup>17</sup> No entanto, admitir a necessidade de uma interlocução entre a EdC e a ES não põe estas duas perspectivas econômicas em pé de igualdade, o que incita a discorrer, em uma posterior abordagem, acerca da especificidade econômica de cada uma delas, objetivando relacioná-las e/ou diferenciá-las. No momento, vale retomar o intuito desse estudo que se traduz pelo esforço de trazer à tona, em linhas gerais e em um patamar teórico, o que está sendo apresentado na atualidade econômica de mercado como EdC.

em empresas de cunho particular, cujos meios de produção e a força de trabalho estão concentrados nas mãos dos empresários? Em decorrência disso, vale indagar também a respeito da capacidade que a EdC pode apresentar ou não de alienar o trabalhador, gerando relações nas quais o trabalho é reduzido à condição de mercadoria.

No entanto, Lubich (2004) defende a existência de empresas no mercado, cujas atividades vão além do objetivo de perseguir o lucro, incondicionalmente, uma vez que visam, em primeiro lugar, o bem comum:

As empresas da Economia de Comunhão empenham-se, em todos os aspectos de suas atividades, em pôr em centro das atenções as exigências e as aspirações do homem e as instâncias do bem comum. Embora atuando no mercado e sendo, para todos os efeitos, sociedades ou firmas comerciais, elas se propõem, como sua razão de ser, a fazer da atividade econômica um lugar de encontro no sentido mais profundo do termo, um lugar de comunhão: comunhão entre que tem bens e oportunidades econômicas e quem não os tem; comunhão entre todos os agentes envolvidos de diferentes maneiras nessa mesma atividade (LUBICH, 2004, p. 33).

Nessa perspectiva, Mauss (1974) destacará a importância dos sentimentos presentes nas relações, que nem sempre estão classificadas em termos de compra e venda:

Felizmente, nem tudo está classificado exclusivamente em termos de compra e venda. As coisas têm ainda um valor sentimental além de seu valor venal, tanto é que há valores que pertencem somente a este gênero. Não temos apenas uma moral de comerciantes. Restam-nos pessoas e classes que guardam ainda os costumes de outrora, e quase todos dobramos-nos a eles, pelo menos em certas épocas do ano ou em determinadas ocasiões (Ibidem, 1974, p. 163).

Martins (2006) irá condicionar o bom funcionamento da sociedade, na instância estatal, política, religiosa e de mercado, ao exercício do fundamento da Dádiva:

Quando prevalece a desconfiança e o medo da traição, o mercado se desorganiza, como se verifica constantemente com as bolsas de valores. Por conseguinte, considerando o conjunto dos planos de sociabilidades, o primário e o secundário, é fundamental observarmos como o sistema da dádiva tende a influir sobre a construção das práticas que dão suporte ao funcionamento das instituições sociais, sendo a confiança um dos primeiros bens simbólicos a circular a favor da validação da relação social. Sem ela, nem o mercado, nem o estado, nem a Política, nem a religião, nem a Ciência funcionam (MARTINS, 2006, p. 105).

Nícolas também está de acordo com a possibilidade de coexistência entre o mercado e o dom ritual: “Dom e mercado podem coexistir, compenetrarem-se, corrigirem-se no âmbito de sociedades complexas” (2002, p. 46). Assim, ao invocar a Dádiva como “dom ritual”, reconhece sua influência junto ao mercado, a ponto de mobilizar os agentes econômicos:

Com efeito, o dom ritual não é um conjunto de atos residuais e pontuais. Seu domínio é considerável: coloca em circulação elevadas somas, pesa sobre o orçamento das empresas e dos particulares, comanda setores que constituem as molas propulsoras da economia. Seu brusco desaparecimento poderia colocar em questão o equilíbrio de importantes setores do mercado. Implica a totalidade dos agentes econômicos (Ibidem, p. 35).

Lubich considera a premissa de que o ser humano já teria em si uma tendência natural para vivenciar a partilha dos bens materiais, inclusive em meio à dinâmica capitalista, concretizada pela

prática do “dar”:

Isso pode parecer difícil, árduo, heróico. Mas não é assim, porque o homem, criado à imagem de Deus, que é Amor, encontra a própria realização justamente no amor, em Dar. Essa exigência está no mais profundo do seu ser, quer ele tenha fé em Deus, quer não (LUBICH, 2004, p. 40-41).

Essa percepção de Lubich sugere uma relação com o que Godbout (2002, p. 85) afirma a respeito do dom, que seria uma tendência inata do ser humano para a dinâmica da gratuidade e reciprocidade.

A perspectiva do “dom” contrapõe veementemente a lógica da EdC à dinâmica hegemônica do mercado “Ao contrário da economia consumista, baseada na cultura do ‘ter’, a Economia de Comunhão é a economia do ‘dar’ (LUBICH, 2004, p. 40). Para Lubich, então, é possível que a dinâmica da EdC seja vivenciada pelas empresas mediante um processo de mudança/transformação da mentalidade dos que a compõem, sobretudo, dos empresários. Em relação a isso, expõe a autora:

A Economia de Comunhão propõe comportamentos inspirados na gratuidade, na solidariedade e na atenção aos últimos não somente para atividades sem fins lucrativos, mas principalmente para empresas nas quais é conatural a busca do lucro; lucro que depois é posto em comum, numa perspectiva de comunhão (LUBICH, 2004, p. 34)<sup>18</sup>.

Aqui está se configurando um propósito empresarial de mercado segundo a égide da EdC, que incide na dinâmica da “comunhão”. Para tanto, a forma de gerir tais empreendimentos deve englobar as seguintes ações:

- instaurar relacionamentos leais e respeitosos, animados por um sincero espírito de serviço e de colaboração,

<sup>18</sup> Pronunciamento de Lubich em um Congresso organizado pelo Conselho da Europa denominado “Comissão das Relações Parlamentares e públicas, em Estrasburgo, França, em 31 de maio de 1999. O título do referido Congresso era: “Sociedade de mercado, democracia, cidadania e solidariedade: espaço para o confronto?”.

com os clientes. Os fornecedores, o poder público e até mesmo os concorrentes;

- manter uma linha de conduta da empresa inspirada na “cultura da ética”;
- valorizar os empregados, informando-os e envolvendo-os, em variadas medidas, na sua gestão;
- reservar grande atenção ao ambiente de trabalho e ao respeito à natureza, ainda que arcando com investimentos de alto custo;
- cooperar com outras entidades ou iniciativas empresariais e sociais presentes no território, atentos inclusive à comunidade internacional, com quem se sentem solidários (LUBICH, 2004, p. 26).

O que se poderia destacar dos critérios acima elencados, além dos princípios morais e éticos que permeiam as relações da empresa com o mercado e a preocupação com a sustentabilidade, são as relações de trabalho/produção. Primeiramente, isso implica inferir que se está diante de um propósito de gestão empresarial, em cujas atividades possam ser incluídos, em alguma medida, os trabalhadores. Consequentemente, estarão sendo evidenciadas relações de estima e de confiança, que deveriam ser praticadas por todas as empresas, sejam elas ligadas à EdC ou não. No entanto, para os empreendimentos que se dizem reger pela proposta da EdC, tais critérios são uma necessidade indispensável e o ponto de partida para o exercício da comunhão e da gratuidade/reciprocidade nas relações empresariais.

Guiando-se por esses critérios, as empresas devem dispensar grande atenção para as condições de trabalho, mesmo que isso implique altos custos. Assim, é necessário proporcionar aos trabalhadores um ambiente que lhes seja favorável e propicie uma melhor realização das atividades. Aqui, vale considerar a questão de saber em que medida o trabalho passa a ser, realmente, uma atividade emancipadora, isto é, capaz de libertar e devolver ao traba-

lhador certa autonomia perante os frutos do seu labor, e que não o considere como simples mercadoria que é vendida aos capitalistas, em uma perspectiva marxista.

Mas, para além da dinâmica/ “comunhão” intra-empresarial, vale retomar o critério previsto pela EdC, a ser realizado pelas empresas, da divisão dos lucros em três partes, das quais se destaca, aqui, a fração que é destinada aos “pobres”. Estes, que correspondem aos donatários, segundo Lubich (2004), devem estar situados em um mesmo patamar de dignidade dos doadores, que também assumem a condição de donatários.

Então, como se dá esse processo?

Primeiramente, “Um projeto característico do nosso Movimento é a chamada Economia de Comunhão na Liberdade [...]” (LUBICH, 2004, p. 24), cuja dinâmica deve ser aderida e vivenciada pelos seus adeptos, de forma espontânea. Baseadas nesse pressuposto, é que as empresas decidem livremente<sup>19</sup> doar parte de seus lucros (as doações também são feitas através de contribuições pessoais, não estando restritas somente às empresas). Assim, os lucros (e as contribuições pessoais), oriundos de várias partes do mundo, são destinados a um núcleo financeiro geral, que dispõe de tais recursos com o objetivo de realizar projetos sociais, criando atividades produtivas, financiando a escolarização, a complementação da renda e a habitação, dentre outros<sup>20</sup>. Desde 2008, vem sendo realizada uma prestação de contas dessas atividades através de relatórios anuais<sup>21</sup>.

Dessa forma, os benefícios doados, “dons”, vão além de uma atitude caritativa/assistencialista e filantrópica quando, na verdade, o enfoque incide

na “cultura da partilha” e, consequentemente, nos vínculos das relações, suscitando uma reação de reciprocidade entre doadores e donatários, incluindo as necessidades materiais dos pobres, que também devem ser recebidas como “dom”<sup>22</sup>:

Tudo isso é expressão do fato de o enfoque, na Economia de Comunhão, que também frisa a “cultura da partilha”, não estar na filantropia praticada por alguns, mas sim na partilha, na qual cada um dá e recebe, com igual dignidade, no contexto de uma relação de substancial reciprocidade (LUBICH, 2004, p. 27).

Com isso, o objetivo é de que os “pobres” reconheçam sua dignidade e seus valores perante a sociedade, bem como a capacidade de adquirir autonomia financeira, sob a perspectiva de também interagir mediante a dinâmica da comunhão. Esta deve suscitar no donatário, de forma “espontânea” e “gratuita”, a “obrigação” da reciprocidade, que pode ser traduzida através da retribuição financeira ao doador pelo benefício recebido. Nessa situação, admite-se a possibilidade de um terceiro indivíduo nesta relação doador/donatário, o qual, por sua vez, tende a corresponder à perspectiva da comunhão, retribuindo o benefício: “Eles também vivem a ‘cultura da partilha’”. De fato, muitos deles renunciam ao auxílio que recebem tão logo recuperam um mínimo de independência econômica e, muitas vezes, partilham com outros o pouco do que possuem” (LUBICH, 2004, p. 27). Ao mesmo tempo em que a dinâmica da comunhão admite um período para que seja efetivada, levando-se em consideração a espontaneidade/liberdade, pode-se subtender também a possibilidade de falha no processo da comunhão, re-

<sup>19</sup> A recomendação de que uma terça parte dos lucros seja doada para os pobres, assim como as duas outras frações e suas respectivas destinações, estão inseridas no contexto da liberdade/espontaneidade. Não há, portanto, um valor financeiro estipulado, conforme o desempenho da empresa. Tal decisão fica a critério dos empresários.

<sup>20</sup> Existe a possibilidade de que a EdC promova algum tipo de suporte e assessoria para as empresas que enfrentam crises financeiras.

<sup>21</sup> Consultar relatório anual da EdC 2011/2012:

<http://www.edc-online.org/br/publicacoes/relatorios-edc/6752-o-relatorio-economia-de-comunhao-2011-2012-esta-online.html> (acessado em 23 de maio de 2013, às 10h).

<sup>22</sup> A respeito da prática do “dom”, fundamenta Lubich: “Dar aquilo que temos a mais, ou até mesmo o necessário, se assim sugerir o nosso coração. Dar a quem não tem, sabendo que esse modo de empregar os nossos bens produz um rendimento incalculável, pois o nosso ‘dar’ abre as mãos de Deus. E Ele, na sua Providência, nos cumula com superabundância, para podemos dar novamente e muito mais, e recebermos novamente e poderemos, assim, ir ao encontro das desmedidas necessidades de muita gente” (Cf. LUBICH, 2004, p. 41).

cusando-se a atitude da retribuição.

O sentido que aqui está sendo conferido à partilha dos bens materiais, sobretudo, à atitude de reciprocidade por ela provocada, possibilita recuperar Mauss (1974), quando este afirma que o “dom” ultrapassa uma simples atitude de caridade:

A dádiva não retribuída ainda inferioriza aquele que a aceitou, sobretudo quando é recebida sem espírito de retribuição. (...) A caridade fere ainda aquele que a aceita, e todo o esforço de nossa moral tende a suprimir a patronagem inconsciente e injuriosa do rico “caridoso” (MAUSS, 1974, p. 163).

Em Mauss (1974, p. 53-54), também é possível recuperar, como chave de leitura para o entendimento da dádiva, a possibilidade de uma terceira pessoa compondo a relação doador/donatário, da qual se espera a retribuição/doação do benefício recebido, que, de alguma forma, retornará ao primeiro doador, havendo a possibilidade de recusa deste vínculo, o que nos faz pensar na partilha gratuita e recíproca da comunhão, conforme a proposta da EdC (LUBICH, 2004, p. 27).

Assim, o que foi idealizado por Lubich (2004) acerca da EdC parece indicar o propósito de uma “humanização da economia de mercado atual”, segundo a dinâmica da “comunhão”, a partir das relações intra e extra empresariais, o que não significa dizer que se está propondo uma atitude revolucionária de substituição radical por um outro sistema econômico. A “mudança”, portanto, pede que se respeitem “os valores autênticos da empresa e do mercado”, mas que se adote uma mentalidade e um estilo de vida segundo a comunhão, resultando, com isso, na chamada “cultura da partilha”<sup>23</sup>:

<sup>23</sup> No quarto pronunciamento acerca da EdC, Lubich explica o termo “cultura da partilha”: “Mas, o que é a cultura da partilha? É a cultura do Evangelho, é o Evangelho, porque foi no Evangelho que compreendemos o que é ‘doar’. Nele está escrito: ‘Dai e vos será dado; será derramado em vosso regaço uma boa medida, calcada, sacudida, transbordante’ (Lucas 6, 38). E é o que experimentamos todos os dias” (Cf. LUBICH, 2004,

Por conseguinte, a Economia de Comunhão não se apresenta tanto como uma nova forma de empresa, alternativa às que já existem, mas pretende transformar intimamente as estruturas habituais das empresas (quer sejam sociedades anônimas, cooperativas ou de outro tipo), orientando todas as relações intra e extra empresariais segundo o estilo de vida da comunhão, tudo em pleno respeito aos valores autênticos da empresa e do mercado [...] (LUBICH, 2004, p. 27).

Entretanto, a partir do que foi apresentado até aqui, em relação à EdC é possível perguntar: qual desafio poderia ser destacado em relação a essa proposta econômica? Em relação a isso, Lubich faz a seguinte colocação: “Entretanto, prevíamos que, um dia, a Economia de Comunhão poderia ultrapassar as fronteiras do nosso Movimento” (LUBICH, 2004, p. 41).

Então, aqui já desponta uma expectativa de Lubich (2004) com relação à EdC, ao mesmo tempo em que isso sugere também um desafio: o de estender o então considerado “projeto econômico” da EdC para além do grupo religioso que lhe deu origem e que se propõe a pôr em prática tal plano econômico.

Dessa forma, segundo os que defendem os princípios da EdC no mercado, as pessoas devem estar abertas para estabelecer relações também com indivíduos que não estejam diretamente ligados à empresa ou ao círculo de afinidade do qual fazem parte. É o que se denomina de “universalidade de relações”, as quais devem ser “gratuitas” e “recíprocas”. Mas, isso será possível? Para Lubich (2004), vale retomar, o ser humano já teria em si uma tendência natural para “doar”, independentemente da sua crença. É o que também sugere Godbout (2002), como já foi dito, ao defender a prática do “dom” como uma tendência inata do ser humano.

Então, diante da “viabilidade”

econômica anunciada pela EdC, ao divulgar a possibilidade de vivenciar uma partilha fraterna e solidária dos bens materiais gerados pelas empresas, sobretudo, junto aos “pobres”, em um ambiente de mercado capitalista, cuja origem dos princípios solidários e comunitários remetem ao seio da própria família, como indica Weber (1999, p. 246), não se estaria, com isso, em alguma medida, diante de uma “constatação” e um “reconhecimento” (MAUSS, 1974, p. 163) dos princípios da Dádiva na atualidade?

#### 4 Considerações finais

Esta abordagem acerca da EdC, ainda que em um patamar eminentemente teórico, ao mesmo tempo em que permitiu trilhar uma trajetória que possibilitou (re)encontrar e (re)conhecer alguns elementos que sugerem uma economia alternativa, ainda que em meio à dinâmica de mercado capitalista, instiga a retomar a seguinte questão, já anunciada no corpo deste trabalho: a de saber em que medida a EdC pode, mediante uma investigação empírica, ser considerada “alternativa” ao modo de produção capitalista, no qual está inserida e com o qual afirma ser possível coabitar, e, de que forma a EdC avança para além dos “muros” dos Focolares? Diante do número crescente de empreendimentos que se dizem reger pelos princípios da EdC, obviamente, existe a necessidade um cuidadoso exercício empírico junto a tais empresas, a fim de elucidar ou de confrontar princípios, enriquecendo e dando continuidade ao debate. A partir desta lacuna, eis aí, então, o que se deseja executar em uma próxima abordagem. No entanto, o esforço teórico aqui realizado teve como ponto de referência a Teoria da Dádiva (MAUSS, 1974), em relação à qual analisamos as características do que se apresenta na atualidade de mercado como “Economia de Comunhão” (EdC).

Em relação à Dádiva, pontua-se o fenômeno dos “vínculos das relações”

entre os indivíduos, mediante a concessão de favores e benefícios – “dons” –, que são, paradoxalmente, retribuídos de forma “espontânea” e, ao mesmo tempo, “obrigatória” (MAUSS, 1974, p. 41-42). Ao afirmar que esta é a base “normativa” e reguladora da conduta das economias antigas, Mauss ainda provoca uma discussão e um reconhecimento acerca dos princípios da Dádiva na economia atual, quando diz que nem tudo está classificado em termos de compra e venda (1974, p. 163). Martins (2006) reforçará essa ideia ao “condicionar” o bom funcionamento da sociedade, inclusive o do mercado, à prática da Dádiva. Dessa forma, foram sugeridos alguns elementos de aproximação entre a EdC e a perspectiva da Dádiva.

A EdC vem defender a ideia da “cultura da partilha” a ser praticada no âmbito das relações intra e extra-empresariais, mediante as quais se pretendem relações de “afeto” e de “estima” entre os envolvidos, podendo-se deduzir daí o propósito, em alguma medida, de criar “vínculo nas relações” (MAUSS, 1974, p. 56), a tal ponto de os empreendimentos serem capazes de colocar em comum (partilhar) os lucros por eles gerados, mas sem perder de vista o objetivo da sustentabilidade da empresa e de seu crescimento. Tudo isso deve se dar de forma fraterna e solidária, levando-se em consideração, sobretudo, os carentes de bens materiais, que são os “protagonistas” deste projeto econômico (LUBICH, 2004, p. 14).

Segundo esta premissa, tanto os “pobres” quanto aqueles que dispõem dos bens materiais (os empresários) seriam colocados em um mesmo patamar de dignidade e de valor perante a sociedade, já que “todos”, de forma “livre” e “espontânea”, devem doar – também as próprias necessidades, que correspondem a formas de “dons”/ “benefícios” (LUBICH, 2004, p. 27) – receber e retribuir os benefícios. Não se trata, portanto, de uma mera ajuda caritativa ou filantrópica a ser destinada aos carentes.



Mauss (1974, p. 41) parece, portanto, dialogar com este propósito da EdC quando se refere ao aspecto paradoxal que o “dom” apresenta ao ser “livre” e “desinteressado”, mas, de certa forma, “normativo” e “obrigatório”, uma vez que suscita a reciprocidade, instaurando “vínculos de relações” entre as pessoas. Ademais, tanto a Dádiva quanto a EdC, ao admitirem a possibilidade de um certo tempo para que as contraprestações sejam efetivadas, preveem também a possibilidade de falha ou de recusa dos envolvidos neste processo, o que permite pontuar a autonomia e liberdade dos sujeitos perante suas decisões e preferências.

### Referências

1. A Bíblia de Jerusalém. São Paulo, Paulus, 1985.
2. BRUINI, L. **Comunhão e as novas palavras em economia**. Vagem Grande Paulista, Cidade Nova, 2005.
3. BOURDIEU, P. **O poder simbólico**, 2ª Ed, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1998.
4. BRITO, P. A. Dádiva e Democracia Participativa. In MARTINS, Paulo Henrique & CAMPOS, Roberta BIVAR C. **Polifonia do Dom**. Recife: Universitária da UFPE, 2006. Cap 4, p. 117-137.
5. CAILLÉ, A. Dádiva e Associação. In: MARTINS, Paulo Henrique (org.). **A Dádiva entre os Modernos**. Petrópolis, Vozes: 2002. cap. 6, p.191-205.
6. CAILLÉ, A. Dádiva e Associação. O Dom entre Interesse e “Desinteressamento”. In MARTINS, Paulo Henrique & CAMPOS, Roberta Bivar C. **Polifonia do Dom**. Recife, Universitária da UFPE: 2006. cap.1, p. 25-65.
7. CAMPOS, R. B. C. O Outro como Fim: a caridade como mimesis do Deus. Implicações teóricas. In MARTINS, Paulo Henrique & CAMPOS, Roberta Bivar C. **Polifonia do Dom**. Recife: Universitária da UFPE, 2006. cap. 5, p. 141-164.
8. DURKHEIM, É. Émile Durkheim: sociologia. In: RODRIGUES, José Albertino (Org.). **Coleção Grandes Cientistas Sociais**. 3ª Ed. São Paulo: Ática, 1984.
9. GODBOUT, J. Homo Donator Versus Homo Oeconomicus. In: MARTINS, Paulo Henrique (org.): **A Dádiva entre os Modernos**. Petrópolis: Vozes, 2002. Cap 2, p. 63-97.
10. HAESLER, A. A Demonstração pela dádiva – Abordagens filosóficas e sociológicas. In: MARTINS, Paulo Henrique (org.). **A Dádiva entre os Modernos**. Petrópolis: Vozes, cap. 4, p. 137-159, 2004.
11. HARVEY, D. **A condição pós-moderna: uma pesquisa das origens das mudanças culturais**. São Paulo: Loyola, 1992.
12. LUBICH, C. **Economia de Comunhão: História e Profecia**. Vagem Grande Paulista, Cidade Nova, 2004.
13. MARTINS, P. H. A Sociologia de Marcel Mauss: Dádiva, simbolismo e associação. In: MARTINS, Paulo Henrique & CAMPOS, Roberta Bivar C. **Polifonia do Dom**. Recife: Universitária da UFPE, 2006. Cap 3, p. 89-116.
14. MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto Comunista**. Publicado pelo Instituto José Luis e Rosa Sundernann, 2003.
15. MAUSS, M. **Sociologia e Antropologia, com uma introdução à obra de Marcel Mauss, de Claude Lévi-Strauss** (tradução de Lamberto

Puccinelli). São Paulo, EPU, 1974.

16. NICOLAS, G. O Dom Ritual, face velada da modernidade. In: MARTINS, Paulo Henrique (org.). **A Dádiva entre os Modernos**. Petrópolis: Vozes, 2002. cap 1, p. 33-61.

17. QUINTELA, S.; ARRUDA, M. Economia a partir do coração. In: SINGER, Paul & SOUZA, André Ricardo de (orgs.). **A Economia Solidária no Brasil: A autogestão como resposta ao desemprego**. 2ª Ed. São Paulo: Contexto, 2003. cap 9, p. 317-332.

18. RELATÓRIO DA ECONOMIA DE COMUNHÃO 2009 – 2010. Cf. Site: <http://www.edc-online.org/br/quem-somos/partilha-dos-lucros/1312-rapporto-edc-2009-2010.html?font-size=larger>

19. SANTOS, B. S. **Pela Mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 2ª ed. São Paulo, Cortez, 2006.

20. SINGER, P. Economia solidária: um modo de produção e distribuição. In: SINGER, Paul & SOUZA, André Ricardo de (orgs.). **A Economia Solidária no Brasil: A autogestão como resposta ao desemprego**. 2ª Ed. São Paulo: Contexto, 2003, cap. 2, p. p 11-28.

21. TAROT, C. Pistas para uma história do nascimento da graça. In: MARTINS, Paulo Henrique (org.). **A Dádiva entre os Modernos**. Petrópolis: Vozes, 2002. Cap 5, p. 161-189.

22. II Conferência Nacional de Economia Solidária (Documento Base Nacional Sistematizado). **Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável**. Junho de 2010.

23. WEBER, M. **Economia e Sociedade**, 3ª Ed. Brasília, UNB: 1994.